

---

# Preçário

## **BANCO INVEST, SA**

BANCOS

[FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS](#)  
Consulte o [FOLHETO DE TAXAS DE JURO](#)

**Data de Entrada em vigor: 08-ago-2022**

O Preçário completo do Banco Invest, contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco Invest, e em [www.bancoinvest.pt](http://www.bancoinvest.pt).

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em [www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt).

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso do Banco de Portugal n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

---

**FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS**INFORMAÇÃO GERAL[Reclamações](#)  
[Fundo de Garantia de Depósitos](#)INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR[Datas - Valor](#)

<b>Clientes Particulares</b>		<b>Outros clientes</b>	
1	<a href="#">CONTAS DE DEPÓSITO</a> <a href="#">1.1. Depósitos à ordem</a>	9	<a href="#">CONTAS DE DEPÓSITO</a> <a href="#">9.1. Depósitos à ordem</a>
2	<a href="#">OPERAÇÕES DE CRÉDITO</a> <a href="#">2.1. Crédito à Habitação e outros créditos hipotecários</a> <a href="#">2.2. Crédito Pessoal</a> <a href="#">2.3. Crédito Automóvel</a> <a href="#">2.4. Linhas de crédito e contas correntes</a> <a href="#">2.5. Descobertos bancários</a> <a href="#">2.6. Outros créditos a particulares</a>	10	<a href="#">OPERAÇÕES DE CRÉDITO</a> <a href="#">10.1. Linhas de crédito e contas correntes</a> <a href="#">10.2. Descobertos bancários</a> <a href="#">10.3. Outros créditos</a>
3	<a href="#">CARTÕES DE DÉBITO</a> <a href="#">3.2. Cartões de débito</a>	12	<a href="#">CHEQUES</a> <a href="#">12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque</a>
4	<a href="#">CHEQUES</a> <a href="#">4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque</a>	13	<a href="#">TRANSFERÊNCIAS</a> <a href="#">13.1. Ordens de transferência</a>
5	<a href="#">TRANSFERÊNCIAS</a> <a href="#">5.1. Ordens de transferência</a>	14	<a href="#">COBRANÇAS</a> <a href="#">14.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)</a> <a href="#">14.3. Outros serviços com cobranças</a>
6	<a href="#">COBRANÇAS</a> <a href="#">6.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)</a> <a href="#">6.3. Outros serviços com cobranças</a>	15	<a href="#">PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</a> <a href="#">15.2. Garantias prestadas</a> <a href="#">15.3. Outros serviços</a>
7	<a href="#">PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</a> <a href="#">7.3. Outros serviços</a>		

**Reclamações**

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

Serviço de reclamação e apoio ao cliente

Serviço de Reclamações  
Av. Eng. Duarte Pacheco T1, 11º 1070-101 Lisboa  
Tel: 351 21 382 17 00; Fax 351 21 386 49 84  
[compliance@bancoinvest.pt](mailto:compliance@bancoinvest.pt)

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal  
Apartado 2240  
1106-001 LISBOA  
[www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt)

**Fundo de Garantia de Depósitos**

Os depósitos constituídos Banco Invest beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100 000 euros por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em euros, ao câmbio da referida data.

O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 15 dias, relativamente a uma parcela até 10.000 euros e no prazo máximo de 20 dias úteis, relativamente ao remanescente até 100.000 euros, a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excepcionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis.

Para informações complementares consulte os endereços:

[www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt)

[www.fgd.pt](http://www.fgd.pt)

## INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

[\(ÍNDICE\)](#)

## Datas - Valor

Operações Bancárias		Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
<b>Depósitos</b>				
Numerário	Balcão	D	D	até às 17h de D
	ATM c/ conferência automática			
	- em dia útil	n.a.	n.a.	
	- em dia não útil	n.a.	n.a.	
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	n.a.	n.a.	
	- sobre outra instituição (Visados)	D	D	até às 16h de D
	- sobre outra instituição	D+2	D+2	até às 16h de D
	ATM c/ conferência automática	n.a.	n.a.	
<b>Entregas para depósito <sup>(1)</sup></b>				
Numerário	Balcão	n.a.	n.a.	
	ATM s/ conferência automática	n.a.	n.a.	
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	n.a.	n.a.	
	- sobre outra instituição (Visados)	n.a.	n.a.	
	- sobre outra instituição	n.a.	n.a.	
	ATM s/ conferência automática	n.a.	n.a.	
<b>Operações de Pagamento</b>				
Transferências Internas (entre contas da mesma instituição)		D	D	
Transferências Interbancárias nacionais				
	- urgentes	D	D	ordenadas até às 11h de D
	- normais recebidas	D	D	
	- normais enviadas			
	Balcão < 100.000€	D	D+1	ordenadas até às 16h de D
	Balcão ≥ 100.000€	D	D+1	ordenadas até às 11h de D
	Via Site	D	D+1	ordenadas até às 18h de D
Transferências Transfronteiras				
	Em Euros			
	Urgentes	D	D	ordenadas até às 11h de D
	Normais	D	D+1	ordenadas até às 11h de D
	Noutra Moeda	D	D+2	ordenadas até às 11h de D
Débitos Directos				
	Cobranças Internas (entre contas da mesma Instituição)	D	D	
	Cobranças Interbancárias	D	D+1	
Pagamento de Serviços		D	D	ordenadas até às 11h de D
Pagamento ao Estado		D	D	ordenadas até às 11h de D
Instrumentos de Pagamento				
	Cartões de Débito			
	Levantamentos ATM	D	D	
	Transferências	D	D+1	
	Outros pagamentos	D	n.a.	
<b>Movimentação de contas de depósito</b>				
	Constituição / Reforço	D	D	
	Mobilização antecipada	D+1	D+1	
	Reembolso no vencimento	D	D	
	Pagamento de juros remuneratórios	D	D	
<b>Operações de desconto</b>				

**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**[\(ÍNDICE\)](#)

- Legenda:** D: Dia de realização da operação / **ATM:** Terminais automáticos
- Nota (1):** Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres nocturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excepcionais.

**Dever de Informação**

Ao abrigo do Decreto -Lei n.º 18/2007, do Decreto-Lei n.º 317/2009 e do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:

**Data valor:** a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

**Data de disponibilização:** o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

**Dia útil:** o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h30 e as 15h).

## 1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 1.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Conta de Depósito à Ordem Invest Plus</b>				
Comissões durante a vigência do contrato				
<b>1. Manutenção de conta</b>				
Conta DO EUR	Isento	n.a.	n.a.	
Conta DO USD	7,00\$ / Trimestre	28,00 \$	I.Selo - 4%	(1) (2)
<b>2. Manutenção Contas Paradas</b>				
Relações Valoradas < € 5000 e sem movimentos há mais de 1 ano	7,50€ / Trimestre	30,00 €	I.Selo - 4%	(3) (4)
<b>4. Descoberto bancário</b> <a href="#">vide Secção 2.5 Descobertos Bancários</a>				
<b>4. Outras Comissões</b>				
Depósitos em numerário em euros	Isento	n.a.	n.a.	(5)
Levantamento de numerário	4,00 €	n.a.	I.Selo - 4%	(5) (6) (7) (8)
Alteração de titularidade/Interveniência na conta	5,00 €	n.a.	IVA - 23%	(8) (9)
<b>Conta Serviços Mínimos Bancários</b>				
Comissões durante a vigência do contrato				
<b>1. Manutenção de conta</b>				
Manutenção de conta	-	4,00 €	I.Selo - 4%	(10) (11)
<b>Conta Base</b>				
Comissões durante a vigência do contrato				
<b>1. Manutenção de conta</b>				
Manutenção de conta	5,00 € / Mês	60,00 €	I.Selo - 4%	(11) (12)

**Outras despesas associadas**

Imposto do Selo: Sobre as utilizações de crédito incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.2.4 da T.G.I.S. à taxa mensal de 0,2115%, a calcular sobre a média mensal obtida através dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 (trinta). Sobre os juros periódicos do contrato incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.3.1 da T.G.I.S. à taxa de 4%.

## Notas:

- As operações cambiais liquidam em D+2 e podem ser feitas através do portal Invest Online ou ao Balcão ao fixing das 14h de Frankfurt com margem de 0,20%. As instruções transmitidas até às 13h (hora de Lisboa) terão o câmbio de D. As instruções transmitidas depois das 13h terão o câmbio de D+1.
- A comissão mencionada será cobrada postecipadamente, através de débito da conta, no 5º (quinto) dia útil dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.
- A comissão mencionada será cobrada postecipadamente, através de débito da conta, no 3º (terceiro) dia útil dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.
- Relações valoradas correspondem ao total de património do cliente na conta que inclui depósitos e todos os activos.
- As operações de depósito e levantamento de numerário apenas estão disponíveis na Sede. Os pedidos de levantamento de numerário deverão ser realizados com pré-aviso de 3 (três) dias úteis. Os depósitos em numerário deverão ser sujeitos a marcação prévia.
- Comissão cobrada por cada operação efectuada.
- Isento até 3 (três) levantamentos de numerário por mês para detentores de Conta Base.
- Isento para detentores de Conta de Serviços Mínimos Bancários.
- Isento nos primeiros 30 (trinta) dias corridos após abertura de conta.

**1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)**[\(ÍNDICE\)](#)

Notas:

10) Conta SMB nos termos do Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de Março, alterado pela Lei n.º 19/2011, de 20 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 225/2012, de 17 de Outubro, pela Lei n.º 66/2015, de 6 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 107/2017, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 21/2018 de 8 de Maio e pela Lei n.º 44/2020. Conta à ordem em Eur destinada a Clientes particulares que (i) não sejam titulares de outra conta à ordem no Sistema Bancário Português, (ii) sejam titulares de uma única conta à ordem no Sistema Bancário Português e que solicitem a sua conversão numa conta de Serviços Mínimos Bancários, (iii) sejam titulares de uma conta à ordem e pretendam ser contitulares de conta de serviços mínimos aberta conjuntamente com pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros, (iv) sendo uma pessoa singular com menos de 65 anos ou não dependente de terceiros e sendo já contitulares de conta de Serviços Mínimos Bancários aberta conjuntamente com pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros, pretendam ser titulares de conta de Serviços Mínimos Bancários a título individual, desde que não sejam titulares de outras contas à ordem não abrangidas pelo regime dos serviços mínimos bancários. Encontram-se incluídos no valor da comissão os serviços relativos à constituição, manutenção, gestão e titularidade de conta de depósito à ordem; titularidade do cartão de débito; acesso à movimentação da conta através de caixas automáticas; acesso ao "Invest Online" e Centros de Investimento do Banco; as seguintes operações bancárias: depósitos, levantamentos de numerário, débitos directos, transferências intrabancárias, transferências efectuadas através de caixas automáticas, 24 transferências interbancárias (nacionais ou no interior da União Europeia), por cada ano civil, efectuadas através de homebanking. As operações bancárias não mencionadas acima serão objecto de comissionamento autónomo, por referência ao estabelecido para uma conta "Invest Plus".

11) Não disponível para abertura online.

12) Conta Base criada de acordo com as boas práticas recomendadas na Carta-Circular n.º 24/2014 do Banco de Portugal, com as seguintes características:

- Acessível a pessoas singulares, maiores de idade, sem limitações de número máximo, no sistema ou no banco;
- Com "comissão de manutenção de Conta Base" com preço único para o conjunto de serviços incluídos;
- Serviços incluídos:
  - a) Manutenção, gestão e titularidade de conta;
  - b) Disponibilização de 1 (um) cartão de débito gratuito;
  - c) Acesso ao Invest Online;
  - d) 3 (três) levantamentos de numerário por mês gratuitos (serviço apenas disponível na Sede);
  - e) Transferências intrabancárias gratuitas.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.1. Crédito à Habitação e outros créditos hipotecários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Crédito Hipotecário e outros mútuos com garantia</b>					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão de abertura, organização e análise de processos</b>	n.a.	250,00 €		IVA - 23%	Cobradas em caso de aprovação do financiamento proposto
<b>2. Comissão por serviço de avaliações de imóveis residenciais (sobre valor do crédito)</b>					
≤ 250.000 Euros	n.a.	200,00 €		I.Selo - 4%	Cobrada, caso o serviço seja prestado, independentemente da concessão do crédito.
> 250.000 e ≤ 350.000 Euros	n.a.	300,00 €		I.Selo - 4%	
> 350.000 e ≤ 500.000 Euros	n.a.	400,00 €		I.Selo - 4%	
> 500.000 Euros	n.a.	500,00 €		I.Selo - 4%	
<b>3. Comissão de vistoria à evolução de obras</b>		125,00 €		I.Selo - 4%	
<b>4. Comissão com emissão e formalização de contratos</b>	n.a.	250,00 €		IVA - 23%	
<b>5. Comissão Única de abertura, organização, análise de processos e emissão e formalização de contratos</b>	0,25% - 2%	Mín 2.500€		IVA - 23%	Cobradas em caso de aprovação do financiamento proposto. Exclusivo para operações de Crédito de Curto Prazo (até 1 ano)
<b>6. Comissão por Gestão Processual</b>					
- Preparação e submissão de processos a Registo Predial		150,00 €		IVA - 23%	Quando praticada
- Deslocação a serviços públicos		75,00 €		IVA - 23%	
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>7. Comissão por reembolso antecipado parcial</b>					
- Crédito com Taxa Fixa	2,00%			I.Selo - 4%	Sobre capital antecipado (1)
- Crédito com Taxa Variável	0,50%			I.Selo - 4%	
<b>8. Comissão por Serviços associados a cobrança de valores</b>					
- Cancelamento não justificado de autorização de débito directo em conta		35,00 €		I.Selo - 4%	Por processamento
Recuperação de valores em dívida:					
- Prestação vencida e não paga de valor igual ou inferior a 50.000€	4,00%	12€-150€		I.Selo - 4%	A comissão é cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga no dia estipulado contratualmente (2)
- Prestação vencida e não paga de valor superior a 50.000€	0,50%			I.Selo - 4%	
<b>9. Comissão por Actos Administrativos</b>					
- Utilizações parciais de créditos		12,50 €		IVA - 23%	
- Emissão de segundas vias					
- documentos de imóveis					
(Cadernetas Prediais)		15,00 €		IVA - 23%	
(Certidões de Registo Predial)		40,00 €		IVA - 23%	
- suportes de quaisquer contratos		15,00 €		IVA - 23%	
- documentos de débito		6,00 €		IVA - 23%	
- Cancelamento de seguros e/ou gestão de indemnizações		50,00 €		IVA - 23%	

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.1. Crédito à Habitação e outros créditos hipotecários (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Crédito Hipotecário e outros mútuos com garantia</b>					
Comissões durante a vigência do contrato					
- Emissão de declarações					
- Sem reconhecimento de assinaturas		40,00 €		IVA - 23%	(3)
- Com reconhecimento de assinaturas		100,00 €		IVA - 23%	
Comissões no termo do contrato					
<b>10. Comissão por reembolso antecipado total</b>					
- Crédito com Taxa Fixa	2,00%			I.Selo - 4%	Sobre capital antecipado (4)
- Crédito com Taxa Variável	0,50%			I.Selo - 4%	
<b>11. Comissão pela Gestão Processual</b>					
- Participação em escrituras (fora das instalações do Banco)					
- Lisboa e Porto		100,00 €		IVA - 23%	
- fora destas localidades		175,00 €		IVA - 23%	
<b>12. Comissões decorrentes de actos de natureza judicial ou extra-judicial</b>					
- Processamento de resolução por incumprimento		300,00 €		IVA - 23%	Acrescem as custas judiciais e de execução
- Acção executiva		1 000,00 €		IVA - 23%	
- Acordo extra-judicial		500,00 €		IVA - 23%	

**Outras despesas associadas**

Imposto do Selo: Sobre as utilizações de crédito a prazo superior a 5 anos, incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.1.3 da T.G.I.S. à taxa de 0,60%. Sobre os juros periódicos do contrato (com excepção de contratos de crédito à habitação) incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.3.1 da T.G.I.S. à taxa de 4%. Tratando-se de créditos com garantia hipotecária, acrescem os custos de registo, que a título indicativo se estimam em 250 Eur, para o primeiro imóvel e 50 Eur para cada um dos demais (se o registo abranger mais de um imóvel). Neste caso acrescem, igualmente, as comissões de preparação e submissão de processos a Registo Predial a que se refere o ponto 5 deste Capítulo.

- Notas:
- 1) Terá de ser efectuado em data coincidente com o vencimento das prestações e mediante pré-aviso de 7 (sete) dias úteis.
  - 2) A cobrança desta comissão não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respectiva justificação documental (art.º 9 nº 8 do Decreto-Lei nº 58/2013 de 8 de Maio). A falta de pagamento no prazo estipulado importa ainda a aplicação de juros de mora calculados à taxa de juro contratual acrescida de 3%.
  - 3) Não aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração com o mesmo propósito, quando esta se destine ao cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações, nos termos definidos na alínea c) do art.º28-A do Decreto-Lei n.º74-A/2017.
  - 4) Pode ser efetuado em qualquer momento da vigência do contrato mediante o pré-aviso de 10 (dez) dias úteis. Não aplicável em reembolso total por motivos de morte, desemprego ou deslocação profissional.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.1. Crédito à Habitação e outros créditos hipotecários (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Locação Financeira de bens imóveis para habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento</b>					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão de abertura, organização e análise de processos</b>	n.a.	250,00 €		IVA - 23%	Cobradas em caso de aprovação do financiamento proposto
<b>2. Comissão por Serviço de avaliações de imóveis residenciais (sobre valor do crédito)</b>					
≤ 250.000 Euros	n.a.	200,00 €		I.Selo - 4%	Cobrada, caso o serviço seja prestado, independentemente da concessão do crédito.
> 250.000 e ≤ 350.000 Euros	n.a.	300,00 €		I.Selo - 4%	
> 350.000 e ≤ 500.000 Euros	n.a.	400,00 €		I.Selo - 4%	
> 500.000 Euros	n.a.	500,00 €		I.Selo - 4%	
<b>3. Comissão de vistoria à evolução de obras</b>		125,00 €		I.Selo - 4%	
<b>4. Comissão com emissão e formalização de contratos</b>	n.a.	250,00 €		IVA - 23%	
<b>5. Comissão Única de abertura, organização, análise de processos e emissão e formalização de contratos</b>	0,25% - 2%	Mín 2.500€		IVA - 23%	Cobradas em caso de aprovação do financiamento proposto. Exclusivo para operações de Crédito de Curto Prazo (até 1 ano)
<b>6. Comissão pela Gestão Processual</b>					
- Preparação e submissão de processos a Registo Predial		150,00 €		IVA - 23%	Quando praticada
- Preparação e submissão de requerimentos de isenção ou redução de IMT e IMI		150,00 €		IVA - 23%	
- Deslocação a serviços públicos		75,00 €		IVA - 23%	
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>7. Comissão por reembolso antecipado parcial</b>					
- Locação com Taxa Fixa	2,00%			I.Selo - 4%	Sobre capital antecipado (1)
- Locação com Taxa Variável	0,50%			I.Selo - 4%	
<b>8. Comissão por Serviços associados a cobrança de valores</b>					
- Cancelamento não justificado de autorização de débito directo em conta		35,00 €		I.Selo - 4%	Por processamento
Recuperação de valores em dívida:					
- Prestação vencida e não paga de valor igual ou inferior a 50.000€	4,00%	12€-150€		I.Selo - 4%	A comissão é cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga no dia estipulado contratualmente (2)
- Prestação vencida e não paga de valor superior a 50.000€	0,50%			I.Selo - 4%	
<b>9. Comissão por cessão de posição contratual</b>		200,00 €		IVA - 23%	(3)
<b>10. Comissão por autorização de sublocação</b>		100,00 €		IVA - 23%	

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.1. Crédito à Habitação e outros créditos hipotecários (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Locação Financeira de bens imóveis para habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento</b>					
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>11. Comissão por Actos Administrativos</b>					
- Utilizações parciais de créditos		12,50 €		IVA - 23%	
- Emissão de segundas vias					
- documentos de imóveis (Cadernetas Prediais)		15,00 €		IVA - 23%	
- (Certidões de Registo Predial)		40,00 €		IVA - 23%	
- suportes de quaisquer contratos		15,00 €		IVA - 23%	
- documentos de débito		6,00 €		IVA - 23%	
- Cancelamento de seguros e/ou gestão de indemnizações		50,00 €		IVA - 23%	
- Emissão de declarações					
- Sem reconhecimento de assinaturas		40,00 €		IVA - 23%	(4)
- Com reconhecimento de assinaturas		100,00 €		IVA - 23%	
Comissões no termo do contrato					
<b>12. Comissão por reembolso antecipado total</b>					
- Locação com Taxa Fixa	2,00%			I.Selo - 4%	Sobre capital antecipado (5)
- Locação com Taxa Variável	0,50%			I.Selo - 4%	
<b>13. Comissão pela Gestão Processual</b>					
- Preparação de escritura de revogação e venda de imóvel locado		175,00 €		IVA - 23%	
- Participação em escritura de termo/ revogação (fora das instalações do Banco)					
- Lisboa e Porto		100,00 €		IVA - 23%	
- fora destas localidades		175,00 €		IVA - 23%	
- Intervenção em actos de registo, averbamento, obrigações fiscais ou condomínios após o termo do contrato		150,00 €		IVA - 23%	
<b>14. Comissões decorrentes de actos de natureza judicial ou extra-judicial</b>					
- Processamento de resolução por incumprimento		300,00 €		IVA - 23%	Acrescem as custas judiciais e de execução
- Providência cautelar		750,00 €		IVA - 23%	
- Acção executiva		1 000,00 €		IVA - 23%	
- Acordo extra-judicial		500,00 €		IVA - 23%	

**Outras despesas associadas**

Aos créditos deste tipo acrescem despesas específicas relacionadas com o Registo Predial da aquisição do imóvel e subsequente locação financeira imobiliária a favor do Locatário as quais, a título indicativo, se estimam, para cada um dos averbamentos, em 250 Eur pelo primeiro imóvel sujeito a registo e 50 Eur por cada um dos demais (se a locação envolver mais do que um imóvel). Às referidas despesas acrescem, igualmente, as comissões de preparação e submissão a registo predial a que se refere o ponto 5 deste Capítulo.

**Reembolso antecipado**

Nos descobertos, linhas de crédito, contas-correntes e mútuo (com ou sem hipoteca), assiste ao Mutuário o direito de liquidação antecipada, total ou parcial, do crédito nos termos e condições que integram o clausulado dos correspondentes contratos. Na locação financeira imobiliária assiste ao Locatário o direito à compra antecipada do imóvel, conforme definido nas Condições Gerais do contrato.

**2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)**[\(ÍNDICE\)](#)

- Notas:
- 1) Terá de ser efectuado em data coincidente com o vencimento das prestações e mediante pré-aviso de 7 (sete) dias úteis.
  - 2) A cobrança desta comissão não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respectiva justificação documental (art.º 9 n.º 8 do Decreto-Lei n.º 58/2013 de 8 de Maio). A falta de pagamento no prazo estipulado importa ainda a aplicação de juros de mora calculados à taxa de juro contratual acrescida de 3%.
  - 3) Não aplicável se decorrer de procedimento ao abrigo do Decreto-Lei 227/2012.
  - 4) Não aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração com o mesmo propósito, quando esta se destine ao cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações, nos termos definidos na alínea c) do art.º28-A do Decreto-Lei n.º74-A/2017.
  - 5) Pode ser efectuado em qualquer momento da vigência do contrato mediante o pré-aviso de 10 (dez) dias úteis. Não aplicável em reembolso total por motivos de morte, desemprego ou deslocação profissional.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.2. Crédito Pessoal

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Crédito Pessoal - Decreto-Lei 133/2009</b>					
Comissões Iniciais					
<b>1. Comissão de abertura de contrato</b>		0€-500€		I.Selo - 4%	A comissão é cobrada em caso de celebração do contrato.
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>					
Taxa fixa com prazo vencendo inferior ou igual a 1 ano	0,25%			I.Selo - 4%	Pré-aviso de 30 dias de calendário
Taxa fixa com prazo vencendo superior a 1 ano	0,50%			I.Selo - 4%	
Taxa variável	0,00%			I.Selo - 4%	
<b>3. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida</b>					
Recuperação de valores em dívida:					
- Prestação vencida e não paga de valor igual ou inferior a 50.000€	4,00%	12€-150€		I.Selo - 4%	A comissão é cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga no dia estipulado contratualmente.(1)
- Prestação vencida e não paga de valor superior a 50.000€	0,50%			I.Selo - 4%	
<b>4. Comissões associadas a actos administrativos</b>					
2 <sup>as</sup> vias diversas		20,00 €		IVA - 23%	(3)
Envio de declarações diversas		50,00 €		IVA - 23%	(3)
Envio de documentação para morada alternativa		50,00 €		IVA - 23%	A pedido do(s) cliente(s).
Tratamento de correio devolvido		10,00 €		IVA - 23%	
Pagamento em cheque sobre o estrangeiro		30,00 €		IVA - 23%	(2)
Pedidos de circularização/ Respostas a auditores		100,00 €		IVA - 23%	
Comissões no termo do contrato					
<b>5. Comissão de reembolso antecipado total</b>					
Taxa fixa com prazo vencendo inferior ou igual a 1 ano	0,25%			I.Selo - 4%	Pré-aviso de 30 dias de calendário
Taxa fixa com prazo vencendo superior a 1 ano	0,50%			I.Selo - 4%	
Taxa variável	0,00%			I.Selo - 4%	

**2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)**[\(ÍNDICE\)](#)**Outras despesas associadas**

Despesas iniciais:

-Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito (sobre o capital financiado)

Crédito de prazo inferior a 12 meses - por cada mês ou fracção - 0,2115%

Crédito de prazo superior ou igual a 12 meses - 2,640%

Crédito de prazo superior ou igual a 60 meses - 2,640%

Despesas no termo do contrato:

-Imposto do Selo sobre a livrança: 0,5%

A aplicação dos encargos e comissões associados ao incumprimento não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respetiva justificação documental (nº 8 do art.º 9 do Decreto-Lei nº 58/2013 de 8 de Maio), designadamente, as despesas judiciais associadas à recuperação do crédito (honorários de advogados, honorários de agentes de execução e custas judiciais em que o Banco venha a incorrer para garantia e cobrança do seu crédito).

Os valores de imposto indicados sobre comissões estão de acordo com as taxas legais em vigor, não reflectindo os regimes de excepção que são aplicados sempre que se verificarem, ou seja, a aplicação do IVA de 22% no arquipélago da Madeira e de 16% no arquipélago dos Açores.

Comissão sobre o serviço de cobrança de responsabilidades assumidas pelo cliente junto de entidades terceiras - Consultar Secção 6.

Notas:

- 1) A cobrança desta comissão não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respetiva justificação documental (art.º 9 nº 8 do Decreto-Lei nº 58/2013 de 8 de Maio). A falta de pagamento no prazo estipulado importa ainda a aplicação de juros de mora calculados à taxa de juro contratual acrescida de 3%.
- 2) Aplicável em casos de recebimentos em moeda estrangeira e/ou sacados sobre instituições de crédito que não operem em Portugal.
- 3) Não aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração com o mesmo propósito, quando esta se destine ao cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações, nos termos definidos na alínea c) do art.º23-A do Decreto-Lei n.º 133/2009.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.3. Crédito Automóvel

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Automóvel - Decreto-Lei 133/2009					
Comissões Iniciais					
1. Comissão de abertura de contrato		0€-500€		I.Selo - 4%	A comissão é cobrada em caso de celebração do contrato. Acrescem despesas de registo automóvel (Outras Despesas Associadas).
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial					
Taxa fixa com prazo vencendo inferior ou igual a 1 ano	0,25%			I.Selo - 4%	Pré-aviso de 30 dias de calendário
Taxa fixa com prazo vencendo superior a 1 ano	0,50%			I.Selo - 4%	
Taxa variável	0,00%			I.Selo - 4%	
3. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida					
Recuperação de valores em dívida:					
- Prestação vencida e não paga de valor igual ou inferior a 50.000€	4,00%	12€-150€		I.Selo - 4%	A comissão é cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga no dia estipulado contratualmente. (1)
- Prestação vencida e não paga de valor superior a 50.000€	0,50%			I.Selo - 4%	
4. Comissões associadas a actos administrativos					
2 <sup>as</sup> vias diversas		20,00 €		IVA - 23%	(3)
Envio de declarações diversas		50,00 €		IVA - 23%	(3)
Envio de documentação para morada alternativa		50,00 €		IVA - 23%	A pedido do(s) cliente(s).
Tratamento de correio devolvido		10,00 €		IVA - 23%	
Pagamento em cheque sobre o estrangeiro		30,00 €		IVA - 23%	(2)
Pedidos de circularização/ Respostas a auditores		100,00 €		IVA - 23%	
Comissões no termo do contrato					
5. Comissão de reembolso antecipado total					
Taxa fixa com prazo vencendo inferior ou igual a 1 ano	0,25%			I.Selo - 4%	Pré-aviso de 30 dias de calendário
Taxa fixa com prazo vencendo superior a 1 ano	0,50%			I.Selo - 4%	
Taxa variável	0,00%			I.Selo - 4%	
6. Comissão associadas a documentação de fim de contrato					
Serviço de emissão de 2ª via de Modelo Único		30,00 €		IVA - 23%	Opcional

**2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)**[\(ÍNDICE\)](#)**Outras despesas associadas**

Despesas iniciais:

-Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito (sobre o capital financiado)

Crédito de prazo inferior a 12 meses - por cada mês ou fracção - 0,2115%

Crédito de prazo superior ou igual a 12 meses - 2,640%

Crédito de prazo superior ou igual a 60 meses - 2,640%

-Registo de propriedade – 120€

Despesas no termo do contrato:

-Imposto do Selo sobre a livrança: 0,5%

A aplicação dos encargos e comissões associados ao incumprimento não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respetiva justificação documental (nº 8 do art.º 9 do Decreto-Lei nº 58/2013 de 8 de Maio), designadamente, as despesas incorridas com a recuperação, transporte/reboque, estacionamento e venda da viatura, assim como as despesas judiciais associadas à recuperação do crédito (honorários de advogados, honorários de agentes de execução e custas judiciais em que o Banco venha a incorrer para garantia e cobrança do seu crédito).

Os valores de imposto indicados sobre comissões estão de acordo com as taxas legais em vigor, não reflectindo os regimes de excepção que são aplicados sempre que se verifiquem, ou seja, a aplicação do IVA de 22% no arquipélago da Madeira e de 16% no arquipélago dos Açores.

- Comissão sobre o serviço de cobrança de responsabilidades assumidas pelo cliente junto de entidades terceiras - Consultar Secção 6.

Notas:

- 1) A cobrança desta comissão não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respectiva justificação documental (art.º 9 nº 8 do Decreto-Lei nº 58/2013 de 8 de Maio). A falta de pagamento no prazo estipulado importa ainda a aplicação de juros de mora calculados à taxa de juro contratual acrescida de 3%.
- 2) Aplicável em casos de recebimentos em moeda estrangeira e/ou sacados sobre instituições de crédito que não operem em Portugal.
- 3) Não aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração com o mesmo propósito, quando esta se destine ao cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações, nos termos definidos na alínea c) do art.º23-A do Decreto-Lei n.º 133/2009.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.4. Linhas de crédito e contas correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Crédito em Conta Corrente - Com garantia de aplicações financeiras</b>					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão associada a montagem de operação de crédito</b>	0,35%	Mín: 100,00€ Máx: 700,00€		IVA - 23%	Percentagem a incidir sobre o capital financiado e cobrada na data de contratação do crédito
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>2. Comissão de imobilização</b>	0,25%			I. Selo - 4%	Percentagem a incidir sobre o montante do crédito não utilizado
<b>3. Comissão de gestão</b>	0,50%	Mín: 200,00€		I. Selo - 4%	Percentagem a incidir sobre o montante do crédito utilizado
<b>4. Comissão de renovação</b>	0,35%	Mín: 100,00€ Máx: 700,00€		I. Selo - 4%	Incidir sobre o montante de limite contratado. Comissão cobrada no momento da renovação do contrato
<b>5. Comissão associada a alterações contratuais</b>		150,00 €		I. Selo - 4%	Comissão aplicável, sempre que ocorram alterações às condições do contrato, durante a sua vigência (1)
<b>Crédito em Conta Corrente - Com garantia de aplicações financeiras</b>					
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>6. Comissão por emissão de 2ª via do contrato</b>		60,00 €		IVA - 23%	
<b>7. Comissão por emissão de declaração de dívida</b>		135,00 €		IVA - 23%	(2)
<b>8. Comissão de processamento de prestações de capital e/ou juros</b>					
- Com débito directo em conta activado		1,50 €		I. Selo - 4%	Por processamento (3)
- Sem débito directo em conta activado		5,00 €		I. Selo - 4%	Por processamento (3)
<b>9. Comissão por Serviços associados à cobrança de valores</b>					
- Cancelamento não justificado de autorização de débito directo em conta		35,00 €		I. Selo - 4%	Por processamento
Recuperação de valores em dívida:					
- Prestação vencida e não paga de valor igual ou inferior a 50.000€	4,00%	12€-150€		I. Selo - 4%	Por prestação, com o mínimo de 12,00€ e o máximo de 150,00€, conforme artº 9º do Decreto-Lei 58/2013 (4)
- Prestação vencida e não paga de valor superior a 50.000€	0,50%			I. Selo - 4%	Por prestação (4)
- Alteração de domiciliação para débito directo		20,00 €		IVA - 23%	
<b>10. Comissão por emissão de outras declarações</b>					
- Sem reconhecimento de assinaturas		40,00 €		IVA - 23%	(2)
- Com reconhecimento de assinaturas		100,00 €		IVA - 23%	

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.4. Linhas de crédito e contas correntes (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões no termo do contrato					
<b>11. Comissões decorrentes de actos de natureza judicial ou extra-judicial</b>					Acrescem as custas judiciais e de execução
- Processamento de resolução por incumprimento		300,00 €		IVA - 23%	
- Providência cautelar		750,00 €		IVA - 23%	
- Acção executiva		1 000,00 €		IVA - 23%	
- Acordo extra-judicial		500,00 €		IVA - 23%	

**Outras despesas associadas**

Imposto do Selo: Sobre as utilizações de crédito incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.2.4 da T.G.I.S. à taxa mensal de 0,2115%, a calcular sobre a média mensal obtida através dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30. Sobre os juros periódicos do contrato incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.3.1 da T.G.I.S. à taxa de 4%.

Notas:

- 1) Não aplicável para contratos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 133/2009 ou pelo Decreto-Lei n.º 74-A/2017.
- 2) Não aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração com o mesmo propósito, quando esta se destine ao cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações, nos termos definidos na alínea c) do art.º23-A do Decreto-Lei n.º 133/2009.
- 3) Não aplicável aos contratos abrangidos pelo art.º 23.º-A do Decreto-Lei n.º 133/2009 ou pelo art.º 28.º-A do Decreto-Lei n.º 74-A/2017 e de acordo com a interpretação postulada na Carta Circular do BdP n.º 16/2021 publicada em 29.04.2021.
- 4) A cobrança desta comissão não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respectiva justificação documental (art.º 9 n.º 8 do Decreto-Lei n.º 58/2013 de 8 de Maio). A falta de pagamento no prazo estipulado importa ainda a aplicação de juros de mora calculados à taxa de juro contratual acrescida de 3%.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.5. Descobertos bancários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Descoberto bancário associado a contas de depósito</b>					
<b>2. Comissões associadas a ultrapassagem de crédito</b>	0,00%	0,00 €		n.a.	

**Outras despesas associadas**

Imposto do Selo: Sobre as utilizações de crédito incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.2.4 da T.G.I.S. à taxa mensal de 0,2115%, a calcular sobre a média mensal obtida através dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30. Sobre os juros periódicos do contrato incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.3.1 da T.G.I.S. à taxa de 4%.

## 2.6. Outros créditos a particulares

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Empréstimos a taxa variável</b>					
<b>Contas Margem</b>					
<b>Comissões Iniciais</b>					
<b>1. Comissão de Activação</b>	Isento				
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>					
<b>2. Comissão de Reembolso</b>	Isento				
<b>3. Comissão de Imobilização</b>	0,25%			I.Selo - 4%	(1)
<b>4. Comissão de Utilização</b>	Isento				
<b>5. Comissão de Reforço</b>	Isento				
<b>Comissões no termo do contrato</b>					
<b>6. Comissão de Encerramento</b>	Isento				

**Outras despesas associadas**

Imposto do Selo: Sobre as utilizações de crédito incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.2.4 da T.G.I.S. à taxa mensal de 0,2115%, a calcular sobre a média mensal obtida através dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30. Sobre os juros periódicos do contrato incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.3.1 da T.G.I.S. à taxa de 4%.

Notas: 1) Comissão de imobilização que incide sobre montante de crédito activado e não utilizado.

## 3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 3.2. Cartões de débito

Designação do cartão	Comissões (Euros)								Condições de isenção	
	Disponibilização de um cartão de débito				2. Emissão de cartão	3. Substituição de cartão (4)	4. Inibição do cartão	[...]		[...]
	1. Anuidades									
	1.º Titular		Outros Titulares							
1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes	Redes onde o cartão é aceite	1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes		
Banco Invest MB MB	5,00 €	5,00 €	5,00 €	5,00 €	0,00 €	5,00 €	0,00 €			(1) (2)
Acresce Imposto	I Selo - 4%									

**Outras despesas associadas**

As comissões são cobradas antecipadamente na Conta D.O..

## Notas:

- 1) Isento uma anuidade de cartão de débito por subscrição de Conta Base.
- 2) Isento para conta de Serviços Mínimos Bancários. Contudo, tal isenção não será aplicável caso uma nova emissão de cartão bancário, por causa imputável ao Cliente, ocorra antes de decorridos dezoito (18) meses desde a primeira emissão.
- 3) O envio de cartões é isento de custos.
- 4) Serviço prestado a pedido do Cliente, aplicável no caso de substituição/inibição do cartão anterior por iniciativa do titular e no caso de substituição do cartão anterior por motivos imputáveis ao Cliente. A Comissão de substituição não é devida nos casos de bloqueio / inibição do cartão anterior por iniciativa do prestador do serviço de pagamento que pode ocorrer por motivos objectivamente fundamentados que se relacionem com (i) a segurança do instrumento de pagamento, (ii) a suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento ou (iii) o aumento significativo do risco do ordenante não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento, caso se trate de um instrumento de pagamento com uma linha de crédito associada. A substituição do cartão será igualmente isenta de comissões quando seja motivada por extravio postal ou captura de cartão por falhas ou avarias do sistema, defeito do cartão não imputável ao Cliente, bem como noutros casos considerados legalmente como não imputáveis ao Cliente.

## 4. CHEQUES (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

REQUISIÇÃO	Balcão		Máquina de Cheques		Em linha		ATM		[...]		Outras condições
ENTREGA	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	
<b>3. Outros tipos de cheques</b>											
3.1. Cheque avulso	5,00 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	(1) (2)
3.2. Cheque bancário	15,00 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
3.3. Cheque visado	50,00 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
Acresce Imposto	I.Selo - 4%										

Notas:

1) Serviço disponível na sede em Lisboa.

2) A requisição do cheque deve ser feita com 2 (dois) dias úteis de antecedência.

## 5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 5.1. Ordens de transferência

Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência					Outras condições	
	Balcão	Telefone		Em linha	ATM		
		C/ operador	S/ Operador				
<b>1. Transferências Internas / Nacionais</b>							
<b>1.1 - Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito em euros</b>							
<u>- com o mesmo ordenante e beneficiário</u>							
Transferência a crédito Intrabancária		0,00 €	n.a.	n.a.	0,00 €	0,00 €	(1)
Ordem permanente Intrabancária		n.a.	n.a.	n.a.	0,00 €	n.a.	
<u>- com ordenante e beneficiário distintos</u>							
Transferência a crédito Intrabancária		1,00 €	n.a.	n.a.	0,00 €	0,00 €	(1)
Ordem permanente Intrabancária		n.a.	n.a.	n.a.	0,00 €	n.a.	(1)
<b>1.2 - Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito em euros</b>							
<u>- Normais</u>							
Transferência a crédito SEPA +	Até 100.000€	2,50 €	n.a.	n.a.	0,50 €	0,00 €	(2)
	≥ 100.000€	5,00 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
Ordem permanente SEPA +	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	0,50 €	n.a.	(3)
<u>- Urgentes</u>							
Transferência a crédito SEPA +	Escalão Único	17,50 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
Ordem permanente SEPA +	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
<b>Acresce Imposto</b>		I Selo - 4%					
<b>2. Transferências Transfronteiras / Internacionais - para conta domiciliada no estrangeiro</b>							
<b>2.1 - Países SEPA (de acordo com o regulamento 924/2009) em euros, coroas suecas e leus romenos</b>							
<u>- Normais</u>							
Transferência a crédito SEPA+	Até 100.000€	2,50 €	n.a.	n.a.	0,50 €	0,00 €	(2)
	≥ 100.000€	5,00 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
Ordem permanente SEPA+	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
<u>- Urgentes</u>							
Transferência a crédito SEPA+	Escalão Único	17,50 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
Ordem permanente SEPA+	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
<b>2.2 - Países Não SEPA, e países SEPA em moedas diferentes de euros, coroas suecas e leus romenos</b>							
<u>- Normais</u>							
Transferência a crédito não SEPA+	Escalão Único	0,25% Min 27,50 € Max 90,00 €	n.a.	n.a.	25,00 €	n.a.	(2)
Ordem permanente não SEPA+	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
<u>- Urgentes</u>							
Transferência a crédito não SEPA+	Escalão Único	15,00 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	(4)
Ordem permanente não SEPA+	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
<b>Acresce Imposto</b>		I Selo - 4%					

## Legenda:

SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area) . Abrange os países da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia e Estónia), e da União Europeia (Republica Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia e Croácia), e ainda a Suíça, Mónaco, Islândia, Liechtenstein, Noruega, Estado da Cidade do Vaticano e Principado de Andorra.

## Notas Gerais:

a) Todas as transferências ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 924/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Setembro, com a redacção dada pelo Regulamento (UE) n.º 260/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Março de 2012, são exclusivamente efectuadas pelo regime de encargos partilhados.

**5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)**[\(ÍNDICE\)](#)

Notas :

- b) O Banco Invest apenas processa transferências nas seguintes moedas: euros, libras, dólares e francos suíços.
- 1) Isento para transferências intrabancárias com origem em Conta Base e em Conta de Serviços Mínimos Bancários.
  - 2) O montante máximo diário global nas transferências online é 15.000 Eur por dia útil, sendo que a sexta-feira inclui o fim-de-semana.
  - 3) Comissão cobrada por transferência efectuada.
  - 4) Taxa de urgência cumulativa com a comissão de transferências internacionais normais para países não SEPA, e países SEPA em moedas diferentes de euros, coroas suecas e leus romenos com indicação de BIC e IBAN.

No caso de transferências que impliquem compra / venda de moeda, o spread cambial versus o câmbio médio no momento da operação é, indicativamente, de 0,20% devendo o cliente validar a taxa de câmbio final.

## 6. COBRANÇAS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 6.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)

	Escalões	Comissões (Euros)					Acresce Imposto	Outras condições
		Listagem	Supporte Magnético	Ficheiro	Banca Electronic	ã		
<b>1. Cobranças Internas (PS2)</b>								
- Cliente devedor da mesma instituição	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.			
<b>2. Cobrança de Débitos Directos</b>								
- Cliente devedor da mesma instituição	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.			
- Cliente devedor de outra instituição	Escalão Único	1,00 €	1,00 €	1,00 €	n.a.		IVA - 23%	

## 6.3. Outros serviços com cobranças

	Comissões	Acresce Imposto	Outras condições
<b>1. Comissão pelo serviço com cobranças</b>			
- Comissão sobre o serviço de cobrança de responsabilidades assumidas pelo cliente junto de entidades terceiras		0€-5€	I.S. - 4% (1)

Notas : 1) Serviço de natureza opcional a ser cobrado pelo serviço de cobrança dos prémios de seguro.

## 7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 7.3. Outros serviços

	Comissões		Acréscimo Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<b>1. Emissão de segundas-vias - suporte de contratos</b>		15,00 €	IVA - 23%	
<b>2. Outras Declarações não exigíveis por lei</b>		40,00 €	IVA - 23%	(4)
<b>3. Envio de extracto mensal em papel</b>		Isento	n.a.	
<b>4. 2ª Via de extracto de conta em papel</b>		10,00 €	IVA - 23%	
<b>5. 2ª Via de documentos</b>		15,00 €	IVA - 23%	(4)
<b>1. Encargos decorrentes de actos de natureza judicial ou extra-judicial</b>				
Processamento de resolução por incumprimento		300,00 €	IVA - 23%	Acrescem as custas judiciais e de execução
Providência cautelar		750,00 €	IVA - 23%	
Ação Executiva		1 000,00 €	IVA - 23%	
Acordo Extra-judicial		500,00 €	IVA - 23%	
<b>1. Ouro Fino (999,9)</b>				
Comissão de Transacção	1,00%	0-50.000	Isento	(1) (2)
	0,80%	50.000-100.000	Isento	
	0,60%	>100.000	Isento	
Comissão de Custódia	1,00%		IVA - 23%	(3)
Comissão de Levantamento	2,50%		IVA - 23%	(2)

Notas:

- 1) Isento ao abrigo do n.º 4 do art.º 3º do Regime Especial aplicável ao Ouro para Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 362/99, de 16 de Setembro.
- 2) Aplica-se sobre o valor da transacção.
- 3) A comissão mencionada será trimestralmente calculada e cobrada pelo Banco antecipadamente, através do débito da Conta de Depósitos à Ordem do Cliente, junto do Banco, no primeiro dia útil dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro. Na data de cada operação de compra de ouro, destinado ao serviço de Custódia de Ouro, será cobrada e debitada ao Cliente o valor pró-rata da comissão devida, correspondente ao período por decorrer do trimestre no qual a operação é realizada.
- 4) Não aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração com o mesmo propósito, quando esta se destine ao cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações, nos termos definidos na alínea c) do art.º23-A do Decreto-Lei n.º 133/2009.

## 9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 9.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Conta de Depósito à Ordem Invest Plus</b>				
Comissões durante a vigência do contrato				
<b>1. Manutenção de conta</b>				
Conta DO EUR	Isento	n.a.	n.a.	
Conta DO USD	7,00\$ / Trimestre	28,00 \$	I.Selo - 4%	(1) (2)
<b>2. Manutenção Contas Paradas</b>				
Relações Valoradas < € 5000 e sem movimentos há mais de 1 ano	7,50€ / Trimestre	30,00 €	I.Selo - 4%	(3) (4)
<b>3. Descoberto bancário</b> <a href="#">vide Secção 10.2 Descobertos Bancários</a>				
<b>4. Outras Comissões</b>				
Depósitos em numerário em euros	Isento	n.a.	n.a.	(5)
Levantamento de numerário	4,00 €	n.a.	I.Selo - 4%	(5) (6)

**Outras despesas associadas**

Imposto do Selo: Sobre as utilizações de crédito incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.1.4 da T.G.I.S. à taxa mensal de 0,04%, a calcular sobre a média mensal obtida através dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 (trinta). Sobre os juros periódicos do contrato incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.3.1 da T.G.I.S. à taxa de 4%.

## Notas:

- 1) As operações cambiais liquidam em D+2 e podem ser feitas através do portal Invest Online ou ao Balcão ao fixing das 14h de Frankfurt com margem de 0,20%. As instruções transmitidas até às 13h (hora de Lisboa) terão o câmbio de D. As instruções transmitidas depois das 13h terão o câmbio de D+1.
- 2) A comissão mencionada será cobrada postecipadamente, através de débito da conta, no 5º (quinto) dia útil dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.
- 3) A comissão mencionada será cobrada postecipadamente, através de débito da conta, no 3º (terceiro) dia útil dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.
- 4) Relações valoradas correspondem ao total de património do cliente na conta que inclui depósitos e todos os activos.
- 5) As operações de depósito e levantamento em numerário apenas estão disponíveis na Sede. Os pedidos de levantamento de numerário deverão ser realizados com pré-aviso de 3 (três) dias úteis.
- 6) Comissão cobrada por cada operação efectuada.

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 10.1. Linhas de crédito e contas correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Crédito em Conta Corrente</b>					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão de abertura, organização e análise de processos</b>	n.a.	250,00 €		IVA - 23%	Cobradas em caso de aprovação do financiamento proposto
<b>2. Comissão por serviço de avaliações (sobre valor do crédito)</b>					Aplicável unicamente com colaterais de natureza imobiliária
≤ 250.000 Euros	n.a.	200,00 €		I.Selo - 4%	
> 250.000 e ≤ 350.000 Euros	n.a.	300,00 €		I.Selo - 4%	
> 350.000 e ≤ 500.000 Euros	n.a.	400,00 €		I.Selo - 4%	
> 500.000 Euros	n.a.	500,00 €		I.Selo - 4%	
Vistoria à evolução de obras	n.a.	125,00 €		I.Selo - 4%	
<b>3. Comissão com emissão e formalização de contratos</b>	n.a.	250,00 €		IVA - 23%	
<b>4. Comissão Única de abertura, organização, análise de processos e emissão e formalização de contratos</b>	0,25% - 2%	Mín 2.500€		IVA - 23%	Cobradas em caso de aprovação do financiamento proposto. Exclusivo para operações de Crédito de Curto Prazo (até 1 ano)
<b>5. Comissão por Gestão Processual</b>					Quando praticada
- Preparação e submissão de processos a Registo Predial		150,00 €		IVA - 23%	
- Deslocação a serviços públicos		75,00 €		IVA - 23%	
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>6. Comissão de processamento de prestações de capital e/ou juros</b>					
- Com débito directo em conta activado		1,50 €		I.Selo - 4%	Por processamento
- Sem débito directo em conta activado		5,00 €		I.Selo - 4%	Por processamento
<b>7. Comissão por Serviços associados à cobrança de valores</b>					
- Cancelamento não justificado de autorização de débito directo em conta		35,00 €		I.Selo - 4%	Por processamento
Recuperação de valores em dívida:					
- Prestação vencida e não paga de valor igual ou inferior a 50.000€	4,00%	12€-150€		I.Selo - 4%	Por prestação, com o mínimo de 12,00€ e o máximo de 150,00€, conforme artº 9º do DL 58/2013 (1)
- Prestação vencida e não paga de valor superior a 50.000€	0,50%			I.Selo - 4%	Por prestação (1)
- Alteração de domiciliação para débito directo		20,00 €		IVA - 23%	
- Alteração de vencimento, incluindo data para depósito de valores em carteira		5,00 €		IVA - 23%	

Notas: 1) A cobrança desta comissão não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respectiva justificação documental (art.º 9 n.º 8 do Decreto-Lei n.º 58/2013 de 8 de Maio). A falta de pagamento no prazo estipulado importa ainda a aplicação de juros de mora calculados à taxa de juro contratual acrescida de 3%.

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 10.1. Linhas de crédito e contas correntes (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Crédito em Conta Corrente</b>					
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>8. Comissão por Serviços no âmbito de alterações contratuais</b>					
- Análise e deliberação sobre processos de assunção de dívida		200,00 €		IVA - 23%	
- Análise e deliberação sobre outras alterações contratuais		150,00 €		IVA - 23%	
- Processamento de alterações contratuais sem emissão de aditamento		50,00 €		IVA - 23%	Não aplicável se decorrer de procedimento ao abrigo do DL 227/2012
- Renovação de linha de crédito	0,75%			IVA - 23%	
- Processamento de alterações contratuais com emissão de aditamento		200,00 €		IVA - 23%	Acrescem custos de Gestão Processual. Não aplicável se decorrer de procedimento ao abrigo do DL 227/2012
<b>9. Comissão por Actos Administrativos</b>					
- Utilizações parciais de créditos		12,50 €		IVA - 23%	
- Emissão de segundas vias					
- documentos de imóveis (Cadernetas Prediais)		15,00 €		IVA - 23%	
- (Certidões de Registo Predial)		40,00 €		IVA - 23%	
- suportes de quaisquer contratos		15,00 €		IVA - 23%	
- documentos de débito		6,00 €		IVA - 23%	
- Cancelamento de seguros e/ou gestão de indemnizações		50,00 €		IVA - 23%	
- Emissão de declarações de legitimidade		40,00 €		IVA - 23%	Outorga de poderes de representação, em actos administrativos de licenciamento, registo ou de natureza análoga
- Emissão de outras declarações					
- Sem reconhecimento de assinaturas		40,00 €		IVA - 23%	
- Com reconhecimento de assinaturas		100,00 €		IVA - 23%	
<b>10. Comissão de Gestão</b>	0,125%			I. Selo - 4%	Por trimestre, sobre o valor do contrato, aplicável a contratos com condução irregular, por motivo imputável ao Cliente e enquanto durar a irregularidade.
Comissões no termo do contrato					
<b>11. Comissão por Gestão Processual</b>					
- Emissão de distrate de hipoteca ou penhor		125,00 €		IVA - 23%	Quando praticada
- Participação em escrituras (fora das instalações do Banco)					
- Lisboa e Porto		100,00 €		IVA - 23%	
- Fora destas localidades		175,00 €		IVA - 23%	
<b>12. Comissões decorrentes de actos de natureza judicial ou extra-judicial</b>					
- Processamento de resolução por incumprimento		300,00 €		IVA - 23%	Acrescem as custas judiciais e de execução
- Providência cautelar		750,00 €		IVA - 23%	

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 10.1. Linhas de crédito e contas correntes (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Crédito em Conta Corrente</b>					
Comissões no termo do contrato					
- Acção executiva		1 000,00 €		IVA - 23%	
- Acordo extra-judicial		500,00 €		IVA - 23%	
<b>Crédito em Conta Corrente - Com garantia de aplicações financeiras</b>					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão associada a montagem de operação de crédito</b>	0,35%	Mín: 100,00€ Máx: 700,00€		IVA - 23%	Percentagem a incidir sobre o capital financiado e cobrada na data de contratação do crédito
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>2. Comissão de imobilização</b>	0,25%			I. Selo - 4%	Percentagem a incidir sobre o montante do crédito não utilizado
<b>3. Comissão de gestão</b>	0,50%	Mín: 200,00€		I. Selo - 4%	Percentagem a incidir sobre o montante do crédito utilizado
<b>4. Comissão de renovação</b>	0,35%	Mín: 100,00€ Máx: 700,00€		I. Selo - 4%	Incidir sobre o montante de limite contratado. Comissão cobrada no momento da renovação do contrato
<b>5. Comissão associada a alterações contratuais</b>		150,00 €		I. Selo - 4%	Comissão aplicável, sempre que ocorram alterações às condições do contrato, durante a sua vigência
<b>6. Comissão por emissão de 2ª via do contrato</b>		60,00 €		IVA - 23%	
<b>7. Comissão por emissão de declaração de dívida</b>		135,00 €		IVA - 23%	
<b>8. Comissão de processamento de prestações de capital e/ou juros</b>					
- Com débito directo em conta activado		1,50 €		I. Selo - 4%	Por processamento
- Sem débito directo em conta activado		5,00 €		I. Selo - 4%	Por processamento
<b>9. Comissão por Serviços associados à cobrança de valores</b>					
- Cancelamento não justificado de autorização de débito directo em conta		35,00 €		I. Selo - 4%	Por processamento
<b>Recuperação de valores em dívida:</b>					
- Prestação vencida e não paga de valor igual ou inferior a 50.000€	4,00%	12€-150€		I. Selo - 4%	Por prestação, com o mínimo de 12,00€ e o máximo de 150,00€, conforme artº 9º do DL 58/2013 (1)
- Prestação vencida e não paga de valor superior a 50.000€	0,50%			I. Selo - 4%	Por prestação (1)
- Alteração de domiciliação para débito directo		20,00 €		IVA - 23%	
<b>10. Comissão por emissão de outras declarações</b>					
- Sem reconhecimento de assinaturas		40,00 €		IVA - 23%	
- Com reconhecimento de assinaturas		100,00 €		IVA - 23%	

Notas: 1) A cobrança desta comissão não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respectiva justificação documental (art.º 9 n.º 8 do Decreto-Lei n.º 58/2013 de 8 de Maio). A falta de pagamento no prazo estipulado importa ainda a aplicação de juros de mora calculados à taxa de juro contratual acrescida de 3%.

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 10.1. Linhas de crédito e contas correntes (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Comissões no termo do contrato</b>					
<b>11. Comissões decorrentes de actos de natureza judicial ou extra-judicial</b>					Acrescem as custas judiciais e de execução
- Processamento de resolução por incumprimento		300,00 €		IVA - 23%	
- Providência cautelar		750,00 €		IVA - 23%	
- Acção executiva		1 000,00 €		IVA - 23%	
- Acordo extra-judicial		500,00 €		IVA - 23%	
<b>Crédito Stock</b>					
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>					
<b>1. Comissão de gestão mensal</b>		0€-100€		I.Selo - 4%	Aplicada a cada financiamento.
<b>2. Comissão de prorrogação de prazo</b>		96,15 €		I.Selo - 4%	
<b>3. Comissão de confirmação de propriedade</b>		50,00 €		I.Selo - 4%	
<b>4. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida</b>					
Recuperação de valores em dívida:					
- Prestação vencida e não paga de valor igual ou inferior a 50.000€	4,00%	12€-150€		I.Selo - 4%	A comissão é cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga no dia estipulado contratualmente. Acrescem juros moratórios à taxa de 3%.
- Prestação vencida e não paga de valor superior a 50.000€	0,50%			I.Selo - 4%	

**Outras despesas associadas**

Imposto do Selo: Sobre as utilizações de crédito incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.1.4 da T.G.I.S. à taxa mensal de 0,04%, a calcular sobre a média mensal obtida através dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30. Sobre os juros periódicos do contrato incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.3.1 da T.G.I.S. à taxa de 4%.

## 10.2. Descobertos bancários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Descoberto bancário associado a contas de depósito</b>					
<b>1. Comissões associadas a ultrapassagem de crédito</b>	0,00%	0,00 €	n.a.		

**Outras despesas associadas**

Imposto do Selo: Sobre as utilizações de crédito incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.1.4 da T.G.I.S. à taxa mensal de 0,04%, a calcular sobre a média mensal obtida através dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 (trinta). Sobre os juros periódicos do contrato incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.3.1 da T.G.I.S. à taxa de 4%.

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 10.3. Outros créditos

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Crédito Hipotecário e outros mútuos com garantia</b>					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão de abertura, organização e análise de processos</b>	n.a.	250,00 €		IVA - 23%	Cobradas em caso de aprovação do financiamento proposto
<b>2. Comissão por Serviço de avaliações (sobre valor do crédito)</b>					Aplicável unicamente com colaterais de natureza imobiliária
≤ 250.000 Euros	n.a.	200,00 €		I.Selo - 4%	
> 250.000 e ≤ 350.000 Euros	n.a.	300,00 €		I.Selo - 4%	
> 350.000 e ≤ 500.000 Euros	n.a.	400,00 €		I.Selo - 4%	
> 500.000 Euros	n.a.	500,00 €		I.Selo - 4%	
<b>3. Comissão com emissão e formalização de contratos</b>	n.a.	250,00 €		IVA - 23%	
<b>4. Comissão Única de abertura, organização, análise de processos e emissão e formalização de contratos</b>	0,25% - 2%	Mín 2.500€		IVA - 23%	Cobradas em caso de aprovação do financiamento proposto. Exclusivo para operações de Crédito de Curto Prazo (até 1 ano)
<b>5. Comissão por Gestão Processual</b>					Quando praticada
- Preparação e submissão de processos a Registo Predial		150,00 €		IVA - 23%	
- Deslocação a serviços públicos		75,00 €		IVA - 23%	
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>6. Comissão por reembolso antecipado parcial</b>	3,00%			I.Selo - 4%	Sobre capital antecipado
<b>7. Comissão de processamento de prestações de capital e/ou juros</b>					
- Com débito directo em conta activado		1,50 €		I.Selo - 4%	Por processamento
- Sem débito directo em conta activado		5,00 €		I.Selo - 4%	Por processamento
<b>8. Comissão por Serviços associados a cobrança de valores</b>					
- Cancelamento não justificado de autorização de débito directo em conta		35,00 €		I.Selo - 4%	Por processamento
Recuperação de valores em dívida:					
- Prestação vencida e não paga de valor igual ou inferior a 50.000€	4,00%	12€-150€		I.Selo - 4%	Por prestação, com o mínimo de 12,00€ e o máximo de 150,00€, conforme artº 9º do DL 58/2013 (1)
- Prestação vencida e não paga de valor superior a 50.000€	0,50%			I.Selo - 4%	Por prestação (1)
- Alteração de domiciliação para débito directo		20,00 €		IVA - 23%	
- Alteração de vencimento, incluindo data para depósito de valores em carteira		5,00 €		IVA - 23%	
<b>9. Comissão por Serviços no âmbito de alterações contratuais</b>					
- Análise e deliberação sobre processos de assunção de dívida		200,00 €		IVA - 23%	
- Análise e deliberação sobre outras alterações contratuais		150,00 €		IVA - 23%	

Notas: 1) A cobrança desta comissão não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respectiva justificação documental (art.º 9 n.º 8 do Decreto-Lei n.º 58/2013 de 8 de Maio). A falta de pagamento no prazo estipulado importa ainda a aplicação de juros de mora calculados à taxa de juro contratual acrescida de 3%.

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 10.3. Outros créditos

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Crédito Hipotecário e outros mútuos com garantia</b>					
Comissões durante a vigência do contrato					
- Processamento de alterações contratuais sem emissão de aditamento		50,00 €		IVA - 23%	Não aplicável se decorrer de procedimento ao abrigo do DL 227/2012
- Processamento de alterações contratuais com emissão de aditamento		200,00 €		IVA - 23%	Acrescem custos de Gestão Processual. Não aplicável se decorrer de procedimento ao abrigo do DL 227/2012
<b>10. Comissão por Actos Administrativos</b>					
- Utilizações parciais de créditos		12,50 €		IVA - 23%	
- Emissão de segundas vias					
- documentos de imóveis					
(Cadernetas Prediais)		15,00 €		IVA - 23%	
(Certidões de Registo Predial)		40,00 €		IVA - 23%	
- suportes de quaisquer contratos		15,00 €		IVA - 23%	
- documentos de débito		6,00 €		IVA - 23%	
- Cancelamento de seguros e/ou gestão de indemnizações		50,00 €		IVA - 23%	
- Emissão de declaração de legitimidade		40,00 €		IVA - 23%	Outorga de poderes de representação, em actos administrativos de licenciamento, registo ou de natureza análoga
- Emissão de outras declarações					
- Sem reconhecimento de assinaturas		40,00 €		IVA - 23%	
- Com reconhecimento de assinaturas		100,00 €		IVA - 23%	
<b>11. Comissão de Gestão</b>	0,125%			I. Selo - 4%	Por trimestre, sobre o valor do contrato, aplicável a contratos com condução irregular, por motivo imputável ao Cliente e enquanto durar a irregularidade.
Comissões no termo do contrato					
<b>12. Comissão por reembolso antecipado total</b>	3,00%			I. Selo - 4%	Sobre capital antecipado
<b>13. Comissão pela Gestão Processual</b>					Quando praticada
- Cálculo de valores de reembolso total e antecipado e emissão de declaração		40,00 €		IVA - 23%	
<b>13. Comissão pela Gestão Processual</b>					Quando praticada
- Emissão de distrate de hipoteca ou penhor		125,00 €		IVA - 23%	
- Participação em escrituras (fora das instalações do Banco)					
- Lisboa e Porto		100,00 €		IVA - 23%	
- fora destas localidades		175,00 €		IVA - 23%	

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 10.3. Outros créditos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Crédito Hipotecário e outros mútuos com garantia</b>					
Comissões no termo do contrato					
<b>14. Comissões decorrentes de actos de natureza judicial ou extra-judicial</b>					Acrescem as custas judiciais e de execução
- Processamento de resolução por incumprimento		300,00 €		IVA - 23%	
- Acção executiva		1 000,00 €		IVA - 23%	
- Acordo extra-judicial		500,00 €		IVA - 23%	

**Outras despesas associadas**

Imposto do Selo: Sobre as utilizações de crédito a prazo superior a 5 anos, incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.1.3 da T.G.I.S. à taxa de 0,60%. Sobre os juros periódicos do contrato incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.3.1 da T.G.I.S. à taxa de 4%. Tratando-se de créditos com garantia hipotecária, acrescem os custos de registo, que a título indicativo se estimam em 250 Eur, para o primeiro imóvel e 50 Eur para cada um dos demais (se o registo abranger mais de um imóvel). Neste caso acrescem, igualmente, as comissões de preparação e submissão de processos a Registo Predial a que se refere o ponto 4 deste Capítulo.

## 10.3. Outros créditos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Mútuos sem Garantia</b>					
Comissões Iniciais					
<b>1. Comissão de abertura de contrato</b>		0€-500€		I.Selo - 4%	A comissão é cobrada em caso de celebração do contrato.
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>					
Taxa fixa	10% dos juros vincendos com mínimo de 2,5% do capital em dívida			I.Selo - 4%	Pré-aviso de 30 dias de calendário.
Taxa variável				I.Selo - 4%	
<b>3. Comissão de processamento de prestação</b>		0€-5€		I.Selo - 4%	
<b>4. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida</b>					
Recuperação de valores em dívida:					
- Prestação vencida e não paga de valor igual ou inferior a 50.000€	4,00%	12€-150€		I.Selo - 4%	Por prestação, com o mínimo de 12,00€ e o máximo de 150,00€, conforme artº 9º do DL 58/2013
- Prestação vencida e não paga de valor superior a 50.000€	0,50%			I.Selo - 4%	Por prestação (1)

Notas: 1) A cobrança desta comissão não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respectiva justificação documental (art.º 9 n.º 8 do Decreto-Lei n.º 58/2013 de 8 de Maio). A falta de pagamento no prazo estipulado importa ainda a aplicação de juros de mora calculados à taxa de juro contratual acrescida de 3%.

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 10.3. Outros créditos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Mútuos sem Garantia</b>					
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>5. Comissões associadas a actos administrativos</b>					
2 <sup>as</sup> vias diversas		20,00 €		IVA - 23%	
Envio de declarações diversas		50,00 €		IVA - 23%	
Envio de documentação para morada alternativa		50,00 €		IVA - 23%	A pedido do(s) cliente(s).
Tratamento de correio devolvido		10,00 €		IVA - 23%	
Pagamento em cheque sobre o estrangeiro		30,00 €		IVA - 23%	(2)
Emissão de outras declarações					
- Sem reconhecimento de assinaturas		40,00 €		IVA - 23%	
- Com reconhecimento de assinaturas		100,00 €		IVA - 23%	
<b>6. Comissão de reembolso antecipado total</b>					
Taxa fixa	10% dos juros vincendos com mínimo de 2,5% do capital em dívida			I.Selo - 4%	Pré-aviso de 30 (trinta) dias de calendário
Taxa variável				I.Selo - 4%	

**Outras despesas associadas****Despesas iniciais:**

-Imposto do Selo pela Utilização de Crédito (sobre o capital financiado)  
 Crédito de prazo inferior a 12 meses - por cada mês ou fracção - 0,04%  
 Crédito de prazo superior ou igual a 12 meses - 0,50%  
 Crédito de prazo superior ou igual a 60 meses - 0,60%

**Despesas no termo do contrato:**

-Imposto do Selo sobre a livrança: 0,5%

A aplicação dos encargos e comissões associados ao incumprimento não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respetiva justificação documental (nº 8 do art.º 9 do Decreto-Lei nº 58/2013 de 8 de Maio), designadamente, as despesas judiciais associadas à recuperação do crédito (honorários de advogados, honorários de agentes de execução e custas judiciais em que o Banco venha a incorrer para garantia e cobrança do seu crédito).

Os valores de imposto indicados sobre comissões estão de acordo com as taxas legais em vigor, não reflectindo os regimes de excepção que são aplicados sempre que se verifiquem, ou seja, a aplicação do IVA de 22% no arquipélago da Madeira e de 16% no arquipélago dos Açores.

Comissão sobre o serviço de cobrança de responsabilidades assumidas pelo cliente junto de entidades terceiras - Consultar Secção 14.

Notas: 2) Aplicável em casos de recebimentos em moeda estrangeira e/ou sacados sobre instituições de crédito que não operem em Portugal.

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 10.3. Outros créditos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Locação Financeira imobiliária</b>					
Comissões iniciais					
<b>1. Comissão de abertura, organização e análise de processos</b>	n.a.	250,00 €		IVA - 23%	Cobradas em caso de aprovação do financiamento proposto
<b>2. Comissão por Serviço de avaliações (sobre valor do crédito)</b>					Aplicável unicamente com colaterais de natureza imobiliária
≤ 250.000 Euros	n.a.	200,00 €		I.Selo - 4%	
> 250.000 e ≤ 350.000 Euros	n.a.	300,00 €		I.Selo - 4%	
> 350.000 e ≤ 500.000 Euros	n.a.	400,00 €		I.Selo - 4%	
> 500.000 Euros	n.a.	500,00 €		I.Selo - 4%	
<b>3. Comissão com emissão e formalização de contratos</b>	n.a.	250,00 €		IVA - 23%	
<b>4. Comissão Única de abertura, organização, análise de processos e emissão e formalização de contratos</b>	0,25% - 2,00%	Mín 2.500€		IVA - 23%	Cobradas em caso de aprovação do financiamento proposto. Exclusivo para operações de Crédito de Curto Prazo (até 1 ano)
<b>5. Comissão pela Gestão Processual</b>					Quando praticada
- Preparação e submissão de processos a Registo Predial		150,00 €		IVA - 23%	
- Preparação e submissão de requerimentos de isenção ou redução de IMT e IMI		150,00 €		IVA - 23%	
- Preparação e submissão de requerimentos de renúncia à isenção de IVA		150,00 €		IVA - 23%	
- Deslocação a serviços públicos		75,00 €		IVA - 23%	
Comissões durante a vigência do contrato					
<b>6. Comissão por reembolso antecipado parcial</b>	3,00%			I.Selo - 4%	Sobre capital antecipado (a)
<b>7. Comissão de processamento de prestações de capital e/ou juros</b>					
- Com débito directo em conta activado		1,50 €		I.Selo - 4%	Por processamento
- Sem débito directo em conta activado		5,00 €		I.Selo - 4%	Por processamento
<b>8. Comissão por Serviços associados a cobrança de valores</b>					
- Cancelamento não justificado de autorização de débito directo em conta		35,00 €		I.Selo - 4%	Por processamento
Recuperação de valores em dívida:					
- Prestação vencida e não paga de valor igual ou inferior a 50.000€	4,00%	12€-150€		I.Selo - 4%	Por prestação, com o mínimo de 12,00€ e o máximo de 150,00€, conforme artº 9º do DL 58/2013 (1)
- Prestação vencida e não paga de valor superior a 50.000€	0,50%			I.Selo - 4%	Por prestação (1)

Notas:

a) Será tributado em IVA à taxa normal de 23% caso se trate de operação de locação financeira imobiliária sujeita a IVA.

1) A cobrança desta comissão não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respectiva justificação documental (art.º 9 n.º 8 do Decreto-Lei n.º 58/2013 de 8 de Maio). A falta de pagamento no prazo estipulado importa ainda a aplicação de juros de mora calculados à taxa de juro contratual acrescida de 3%.

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 10.3. Outros créditos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Locação Financeira imobiliária</b>					
Comissões durante a vigência do contrato					
- Alteração de vencimento, incluindo data para depósito de valores em carteira		5,00 €		IVA - 23%	
<b>9. Comissão por Serviços no âmbito de alterações contratuais</b>					
- Análise e deliberação sobre processos de cessação de posição contratual		200,00 €		IVA - 23%	
- Análise e deliberação sobre outras alterações contratuais		150,00 €		IVA - 23%	
- Processamento de alterações contratuais sem emissão de aditamento		50,00 €		IVA - 23%	Não aplicável se decorrer de procedimento ao abrigo do DL 227/2012
- Processamento de alterações contratuais com emissão de aditamento		200,00 €		IVA - 23%	Acrescem custos de Gestão Processual. Não aplicável se decorrer de procedimento ao abrigo do DL 227/2012
- Análise, deliberação e processamento de autorizações de sublocação		100,00 €		IVA - 23%	
<b>10. Comissão por Actos Administrativos</b>					
- Utilizações parciais de créditos		12,50 €		IVA - 23%	
- Emissão de segundas vias					
- documentos de imóveis					
(Cadernetas Prediais)		15,00 €		IVA - 23%	
(Certidões de Registo Predial)		40,00 €		IVA - 23%	
- suportes de quaisquer contratos		15,00 €		IVA - 23%	
- documentos de débito		6,00 €		IVA - 23%	
Cancelamento de seguros e/ou gestão de indemnizações		50,00 €		IVA - 23%	
- Emissão de declaração de legitimidade		40,00 €		IVA - 23%	Outorga de poderes de representação, em actos administrativos de licenciamento, registo ou de natureza análoga
- Emissão de outras declarações					
- Sem reconhecimento de assinaturas		40,00 €		IVA - 23%	
- Com reconhecimento de assinaturas		100,00 €		IVA - 23%	
<b>11. Comissão de Gestão</b>	0,125%			I. Selo - 4%	Por trimestre, sobre o valor do contrato, aplicável a contratos com condução irregular, por motivo imputável ao Cliente e enquanto durar a irregularidade.

## Notas:

- a) Será tributado em IVA à taxa normal de 23% caso se trate de operação de locação financeira imobiliária sujeita a IVA.
- 1) A cobrança desta comissão não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respectiva justificação documental (art.º 9 n.º 8 do Decreto-Lei n.º 58/2013 de 8 de Maio). A falta de pagamento no prazo estipulado importa ainda a aplicação de juros de mora calculados à taxa de juro contratual acrescida de 3%.

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 10.3. Outros créditos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Locação Financeira imobiliária</b>					
Comissões no termo do contrato					
<b>12. Comissão por reembolso antecipado total</b>	3,00%			I.Selo - 4%	Sobre capital antecipado
<b>13. Comissão pela Gestão Processual</b>					Quando praticada
- Cálculo de valores de reembolso total e antecipado e emissão de declaração		40,00 €		IVA - 23%	
- Emissão de distrate de hipoteca ou penhor		125,00 €		IVA - 23%	
- Emissão de declaração de venda automóvel		125,00 €		IVA - 23%	
- Preparação de escritura de revogação e venda de imóvel locado		175,00 €		IVA - 23%	
- Participação em escritura de termo/ revogação (fora das instalações do Banco)					
- Lisboa e Porto		100,00 €		IVA - 23%	
- fora destas localidades		175,00 €		IVA - 23%	
- Intervenção em actos de registo, averbamento, obrigações fiscais ou condomínios após o termo do contrato		150,00 €		IVA - 23%	
<b>14. Comissões decorrentes de actos de natureza judicial ou extra-judicial</b>					Acrescem as custas judiciais e de execução
- Processamento de resolução por incumprimento		300,00 €		IVA - 23%	
- Providência cautelar		750,00 €		IVA - 23%	
- Acção executiva		1 000,00 €		IVA - 23%	
- Acordo extra-judicial		500,00 €		IVA - 23%	

**Outras despesas associadas**

Aos créditos deste tipo acrescem despesas específicas relacionadas com o Registo Predial da aquisição do imóvel e subsequente locação financeira imobiliária a favor do Locatário as quais, a título indicativo, se estimam, para cada um dos averbamentos, em 250 Eur pelo primeiro imóvel sujeito a registo e 50 Eur por cada um dos demais (se a locação envolver mais do que um imóvel). Às referidas despesas acrescem, igualmente, as comissões de preparação e submissão a registo predial a que se refere o ponto 4 deste Capítulo.

**Reembolso antecipado**

Nos descobertos, linhas de crédito, contas-correntes e mútuo (com ou sem hipoteca), assiste ao Mutuário o direito de liquidação antecipada, total ou parcial, do crédito nos termos e condições que integram o clausulado dos correspondentes contratos. Na locação financeira imobiliária assiste ao Locatário o direito à compra antecipada do imóvel, conforme definido nas Condições Gerais do contrato.

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 10.3. Outros créditos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Crédito Automóvel</b>					
<b>Comissões Iniciais</b>					
<b>1. Comissão de abertura de contrato</b>		0€-500€		I.Selo - 4%	A comissão é cobrada em caso de celebração do contrato. Acrescem despesas de registo automóvel (Outras Despesas Associadas).
<b>Comissões durante a vigência do contrato</b>					
<b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>					
Taxa fixa	10% dos juros vincendos com			I.Selo - 4%	Pré-aviso de 30 dias de calendário.
Taxa variável	mínimo de 2,5% do capital em dívida			I.Selo - 4%	
<b>3. Comissão de processamento de prestação</b>		0€-5€		I.Selo - 4%	
<b>4. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida</b>					
Recuperação de valores em dívida:					
- Prestação vencida e não paga de valor igual ou inferior a 50.000€	4,00%	12€-150€		I.Selo - 4%	Por prestação, com o mínimo de 12,00€ e o máximo de 150,00€, conforme artº 9º do DL 58/2013 (1)
- Prestação vencida e não paga de valor superior a 50.000€	0,50%			I.Selo - 4%	Por prestação (1)
<b>5. Comissões associadas a actos administrativos</b>					
2 <sup>as</sup> vias diversas		20,00 €		IVA - 23%	
Envio de declarações diversas		50,00 €		IVA - 23%	
Envio de documentação para morada alternativa		50,00 €		IVA - 23%	A pedido do(s) cliente(s).
Tratamento de correio devolvido		10,00 €		IVA - 23%	
Pagamento em cheque sobre o estrangeiro		30,00 €		IVA - 23%	(2)
Pedidos de circularização/ Respostas a auditores		100,00 €		IVA - 23%	
<b>6. Comissão de reembolso antecipado total</b>					
Taxa fixa	10% dos juros vincendos com			I.Selo - 4%	Pré-aviso de 30 (trinta) dias de calendário
Taxa variável	mínimo de 2,5% do capital em dívida			I.Selo - 4%	
<b>7. Comissão associadas a documentação de fim de contrato</b>					
Serviço de emissão de 2ª via de Modelo Único		30,00 €		IVA - 23%	Opcional

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

**Outras despesas associadas**

-Imposto do Selo pela Utilização de Crédito (sobre o capital financiado)  
 Crédito de prazo inferior a 12 meses - por cada mês ou fracção - 0,04%  
 Crédito de prazo superior ou igual a 12 meses - 0,50%  
 Crédito de prazo superior ou igual a 60 meses - 0,60%  
 -Registo de propriedade – 120€

Despesas no termo do contrato:

-Imposto do Selo sobre a livrança: 0,5%

A aplicação dos encargos e comissões associados ao incumprimento não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respetiva justificação documental (nº 8 do art.º 9 do Decreto-Lei nº 58/2013 de 8 de Maio), designadamente, as despesas incorridas com a recuperação, transporte/reboque, estacionamento e venda da viatura, assim como as despesas judiciais associadas à recuperação do crédito (honorários de advogados, honorários de agentes de execução e custas judiciais em que o Banco venha a incorrer para garantia e cobrança do seu crédito).

Os valores de imposto indicados sobre comissões estão de acordo com as taxas legais em vigor, não reflectindo os regimes de excepção que são aplicados sempre que se verifiquem, ou seja, a aplicação do IVA de 22% no arquipélago da Madeira e de 16% no arquipélago dos Açores.

Comissão sobre o serviço de cobrança de responsabilidades assumidas pelo cliente junto de entidades terceiras - Consultar Secção 14.

Notas:

- 1) A cobrança desta comissão não impede a repercussão no cliente das despesas posteriores à entrada em incumprimento, que, por conta daquele, sejam suportadas pelo Banco perante terceiros, mediante apresentação da respectiva justificação documental (art.º 9 nº 8 do Decreto-Lei nº 58/2013 de 8 de Maio). A falta de pagamento no prazo estipulado importa ainda a aplicação de juros de mora calculados à taxa de juro contratual acrescida de 3%.
- 2) Aplicável em casos de recebimentos em moeda estrangeira e/ou sacados sobre instituições de crédito que não operem em Portugal.

## 10.3. Outros créditos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Empréstimos a taxa variável</b>					
<b>Contas Margem</b>					
Comissões Iniciais					
1. Comissão de Activação	Isento				
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de Reembolso	Isento				
3. Comissão de Imobilização	0,25%			I.Selo - 4%	Comissão de imobilização que incide sobre montante de crédito activado e não utilizado
4. Comissão de Utilização	Isento				
5. Comissão de Reforço	Isento				
Comissões no termo do contrato					
6. Comissão de Encerramento	Isento				

**Outras despesas associadas**

Imposto do Selo: Sobre as utilizações de crédito incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.1.4 da T.G.I.S. à taxa mensal de 0,04%, a calcular sobre a média mensal obtida através dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 (trinta). Sobre os juros periódicos do contrato incidirá o Imposto do Selo a que se refere a verba 17.3.1 da T.G.I.S. à taxa de 4%.

## 12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

REQUISIÇÃO	Balcão		Máquina de Cheques		Em linha		ATM		[...]		Outras condições
ENTREGA	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	
<b>3. Outros tipos de cheques</b>											
3.1. Cheque avulso	5,00 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	(1) (2)
3.2. Cheque bancário	15,00 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
3.3. Cheque visado	50,00 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
Acresce Imposto	I.Selo - 4%										

Notas:

1) Serviço disponível na sede em Lisboa.

2) A requisição do cheque deve ser feita com 2 (dois) dias úteis de antecedência.

## 13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 13.1. Ordens de transferência

Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência					Outras condições	
	Balcão	Telefone		Em linha	ATM		
		C/ operador	S/ Operador				
<b>1. Transferências Internas / Nacionais</b>							
<b>1.1 - Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito em euros</b>							
<u>- com o mesmo ordenante e beneficiário</u>							
Transferência a crédito Intrabancária		0,00 €	n.a.	n.a.	0,00 €	0,00 €	(1)
Ordem permanente Intrabancária		n.a.	n.a.	n.a.	0,00 €	n.a.	
<u>- com ordenante e beneficiário distintos</u>							
Transferência a crédito Intrabancária		1,00 €	n.a.	n.a.	0,00 €	0,00 €	(1)
Ordem permanente Intrabancária		n.a.	n.a.	n.a.	0,00 €	n.a.	(1)
<b>1.2 - Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito em euros</b>							
<u>- Normais</u>							
Transferência a crédito SEPA +	Até 100.000€	2,50 €	n.a.	n.a.	0,50 €	0,00 €	(1)
	≥ 100.000€	5,00 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
Ordem permanente SEPA +	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	0,50 €	n.a.	(1) (2)
<u>- Urgentes</u>							
Transferência a crédito SEPA +	Escalão Único	17,50 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
Ordem permanente SEPA +	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
<b>Acresce Imposto</b>		I Selo - 4%					
<b>2. Transferências Transfronteiras / Internacionais - para conta domiciliada no estrangeiro</b>							
<b>2.1 - Países SEPA (de acordo com o regulamento 924/2009) em euros, coroas suecas e leus romenos</b>							
<u>- Normais</u>							
Transferência a crédito SEPA+	Até 100.000€	2,50 €	n.a.	n.a.	0,50 €	0,00 €	(1)
	≥ 100.000€	5,00 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
Ordem permanente SEPA+	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
<u>- Urgentes</u>							
Transferência a crédito SEPA+	Escalão Único	17,50 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
Ordem permanente SEPA+	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
<b>2.2 - Países Não SEPA, e países SEPA em moedas diferentes de euros, coroas suecas e leus romenos</b>							
<u>- Normais</u>							
Transferência a crédito não SEPA+	Escalão Único	0,25% Min 27,50 € Max 90,00 €	n.a.	n.a.	25,00 €	n.a.	(1)
Ordem permanente não SEPA+	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
<u>- Urgentes</u>							
Transferência a crédito não SEPA+	Escalão Único	15,00 €	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	(3)
Ordem permanente não SEPA+	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
<b>Acresce Imposto</b>		I Selo - 4%					

## Legenda:

SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area) . Abrange os países da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia e Estónia), e da União Europeia (Republica Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia e Croácia), e ainda a Suíça, Mónaco, Islândia, Liechtenstein, Noruega, Estado da Cidade do Vaticano e Principado de Andorra.

## Notas Gerais:

a) Todas as transferências ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 924/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Setembro, com a redacção dada pelo Regulamento (UE) n.º 260/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Março de 2012, são exclusivamente efectuadas pelo regime de encargos partilhados.

b) O Banco Invest apenas processa transferências nas seguintes moedas: euros; libras, dólares e francos suíços.

## Notas:

1) O montante máximo diário global nas transferências online é 15.000 Eur por dia útil, sendo que a sexta-feira inclui o fim-de-semana.

**13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)**[\(ÍNDICE\)](#)

- Notas:
- 2) Comissão cobrada por transferência efectuada.
  - 3) Taxa de urgência cumulativa com a comissão de transferências internacionais normais para países não SEPA, e países SEPA em moedas diferentes de euros, coroas suecas e leus romenos com indicação de BIC e IBAN.

## 14. COBRANÇAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 14.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)

	Escalões	Comissões (Euros)					Acresce Imposto	Outras condições
		Listagem	Suporte Magnético	Ficheiro	Banca Electronic <sup>a</sup>			
<b>1. Cobranças Internas (PS2)</b>								
- Cliente devedor da mesma instituição	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.			
<b>2. Cobrança de Débitos Directos</b>								
- Cliente devedor da mesma instituição	Escalão Único	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.			
- Cliente devedor de outra instituição	Escalão Único	1,00 €	1,00 €	1,00 €	n.a.		IVA - 23%	

## 14.3. Outros serviços com cobranças

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<b>1. Comissão pelo serviço de Cobrança</b>				
- Comissão sobre o serviço de cobrança de responsabilidades assumidas pelo cliente junto de entidades terceiras		0€-5€	I.S. - 4%	(1)

Notas : 1) Serviço de natureza opcional a ser cobrado pelo serviço de cobrança dos prémios de seguro.

## 15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 15.2. Garantias prestadas

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Comissão de abertura, organização e análise do processos	n.a.	250,00 €	IVA - 23%	
2. Comissão com emissão e formalização de contratos	n.a.	250,00 €	IVA - 23%	
3. Comissão anual pelo montante garantido	5,00%	Min 150,00€	I. Selo - 3 %	

## 15.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Resposta a Auditorias	n.a.	100,00 €	IVA - 23%	
2. Emissão de segundas-vias - suporte de contratos	n.a.	15,00 €	IVA - 23%	
3. Outras Declarações não exigíveis por lei	n.a.	40,00 €	IVA - 23%	
4. Envio de extracto mensal em papel		Isento	n.a.	
5. 2ª Via de extracto de conta em papel		10,00 €	IVA - 23%	
6. 2ª Via de documentos		15,00 €	IVA - 23%	
<b>1. Encargos decorrentes de actos de natureza judicial ou extra-judicial</b>				
Processamento de resolução por incumprimento		300,00 €	IVA - 23%	Acrescem as custas judiciais e de execução
Providência cautelar		750,00 €	IVA - 23%	
Acção Executiva		1 000,00 €	IVA - 23%	
Acordo Extra-judicial		500,00 €	IVA - 23%	
1. Pagamentos de Serviços	n.a.	2,50 €	I. Selo - 4 %	(1) (2) (3)
2. Pagamentos ao Estado com Guia	n.a.	2,50 €	I. Selo - 4 %	(1) (2) (3)

- Notas :
- 1) Os pedidos de pagamento deverão ser realizados até às 11h de D-1.
  - 2) O montante a pagamento não poderá ser superior a 50.000 Eur e não são realizados pagamentos de compras.
  - 3) Estão excluídos deste serviços pagamentos à Segurança Social.